



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 SRP 012/2025

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, por meio de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 037/2025, de 24 de janeiro de 2025, com endereço à Avenida das Figueiras, nº 1.835, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78.550-148, CNPJ/MF 00.814.574/0001-01, isenta de inscrição estadual, torna pública a abertura do processo licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com **EXCLUSIVIDADE** para **ME e EPP** às **08h00min** (horário de Brasília/DF) do dia **17 de SETEMBRO de 2025**, para **“REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT”**, conforme descrito no **Anexo I** – Termo de Referência, deste edital.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade pregão, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 359/2023 e a Resolução nº 12/2024 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Salvo ressalva expressa, os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital o **“REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT”** conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste edital.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. O início da sessão pública será às **08h00min** (horário de Brasília) do dia **17 de SETEMBRO de 2025**, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar deste pregão:

3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;

3.2.2. Empresas que estejam em processo de falência ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

Av. das Figueiras, nº 1835, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-148, Caixa Postal 630
Telefones: (066)3517-2800 E-mail: licitacao@sinop.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

3.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso;

3.2.4. Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a Câmara Municipal de Sinop/MT;

3.2.5. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.6. Empresas que possuam em seu quadro societário servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Sinop, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.2.7. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

3.2.8. Que constem nos cadastros oficiais: Certidão de Licitantes Inidôneos – TCU (Tribunal de Contas da União); CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ (Conselho Nacional de Justiça); CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CJU (Controladoria Geral da União); CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CJU (Controladoria Geral da União).

3.3. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão enviar, juntamente com a documentação original, as fotocópias da mesma. Caso estas não estejam autenticadas, a mesma poderá ser feita pelo Pregoeiro, mediante comparação com as originais.

3.4. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da rede mundial de computadores – *Internet*.

4.2. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa responsável para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

4.3. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, terá acesso ao portal.

4.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, bem como manifestar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4.1. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

4.5. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, ou ainda, representantes distintos substabelecidos pelo mesmo procurador, mesmo que em itens ou lotes distintos.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O acolhimento das propostas de preços concomitante com os documentos de habilitação será a partir das **08h00min (horário de Brasília/DF)** do dia **05 de SETEMBRO de 2025**, até às **08h00min (horário de Brasília/DF)** do dia **17 de SETEMBRO de 2025**.

5.2. A Proposta de Preços deverá conter a mesma descrição dos itens descritos no Termo de Referência, não podendo a proponente modificar, suprimir ou acrescentar a descrição contida no edital, sob pena de desclassificação.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.4.1. A falsidade da declaração de que trata o item 5.4. sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 34º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

5.6. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a abertura da sessão.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 2 (duas) horas.

5.9. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

5.9.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.10. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Pregoeiro dará sequência ao processo de pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horários definidos no edital.

5.11. O julgamento das propostas será feito pelo menor valor de acordo com o especificado no Anexo I.

5.12. A proponente deverá manter o valor da proposta registrada por no **mínimo 60 (sessenta) dias**, sob pena de incidir nas sanções previstas no art. 156º da Lei 14.133/2021.

6. DOS LANCES

6.1. Tendo o proponente sido credenciado, poderá ele participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

6.2. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

6.3. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

6.3.1. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

6.3.2. No caso de houver propostas empatadas, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.4. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO POR ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.5. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.5.1. Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo Pregoeiro através do sistema. Neste caso, a disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e, em seguida, a disputa será reiniciada pelo Pregoeiro.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.7. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.8. Será adotado para este pregão o MODO DE DISPUTA ABERTO, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.8.1. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.8.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.8.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 6.8.1 e 6.8.2, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.8.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo de real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.12. Após o encerramento da etapa de lances, como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

6.12.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada automaticamente pelo sistema para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.12.2. A nova proposta de preços mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

detentora desta nova proposta (ME ou EPP).

6.12.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.12.4. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

6.12.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.12.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.12.6. O procedimento previsto no item 6.12 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

6.13. O Pregoeiro deverá ainda encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto, obtido por meio de pesquisa de mercado.

7.2. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o preço total de referência do item, obtido por meio de pesquisa de mercado.

7.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7.3.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, se estiver acima do valor de referência ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no edital e seus anexos.

7.4.1. Ocorrendo a situação referida no item 7.4., o Pregoeiro deverá negociar com a licitante subsequente para que seja obtida melhor proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

7.5. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e características do objeto conforme Termo de Referência.

7.6. O prazo para envio da proposta de preços readequada com os respectivos valores obtidos na fase de lances pelo vencedor será de 1 (uma) hora, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta.

7.6.1. Juntamente a Proposta de Preços, a(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar os seguintes documentos:

7.6.1.1. Descrição técnica dos itens ofertados através de material impresso em português (fotos, catálogos, folders, bulas, cartazes, impressos, etc...), devendo constar o modelo específico da marca ofertada com descritivo de composição, sob pena de desclassificação da proposta.

7.6.1.2. A proposta e o descritivo técnico serão submetidos à análise técnica pela equipe que realizou a elaboração do Termo de Referência, que após análise emitirá parecer de aceite ou rejeição da proposta.

7.6.2. Caso seja verificado a necessidade de comprovação documental, o Departamento de Licitação poderá solicitar originais ou cópias autenticadas.

7.6.2. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.7. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados ou das propostas registradas, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

7.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Declarada a empresa vencedora ao final da fase de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a proposta de preços realinhada de forma digitalizada no prazo de **1 (uma) hora**, no campo adequado para tal, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br, contendo os valores (unitários e totais), descrição contendo especificação detalhada, unidade de fornecimento, marca e o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor.

8.1.1. Dentro do prazo de 1 (uma) hora poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

8.1.2. Em caso de qualquer ocorrência que impeça a inserção da proposta realinhada e/ou de documentos de habilitação, na devida plataforma digital, a empresa vencedora deverá solicitar via chat da plataforma digital o envio dos referidos documentos por e-mail dentro do prazo estabelecido de **1 (uma) hora**.

8.1.3. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 1 (uma) hora, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.

8.1.4. Os prazos que se referem o item 8.1 poderão ser prorrogados, mediante justificativa.

8.2. A Proposta de Preços deverá atender aos seguintes requisitos:

8.2.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no termo de referência, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima, marca do produto, devendo todas as folhas ser rubricadas e assinadas na última folha em local específico; **(Modelo/Anexo II)**.

8.2.2. Apresentar preços completos, expresso em reais, em algarismo nos itens e, em algarismo e por extenso, no valor total, computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

8.2.3. Constar preço unitário e total de cada item, bem com o valor total ofertado, sendo que o preço unitário deverá ser composto apenas de 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

8.2.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais serem fornecidos sem ônus adicionais;

8.2.5. O prazo para a entrega de material deverá ser de acordo com o cronograma estipulado pela Câmara Municipal de Sinop;

8.2.6. Somente será aceito um preço para cada item;

8.2.7. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

considerado como tal;

8.2.8. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

8.2.9. Número deste pregão.

8.3. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

8.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. A Proposta de Preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do serviço licitado, conforme disposto nos itens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3 deste edital.

8.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

8.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8.10. O Pregoeiro considerará como formal: erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique em nulidade do procedimento.

8.11. A proponente deverá manter o valor da proposta registrada por no mínimo 60 (sessenta) dias, sob pena de incidir nas sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/21.

8.12. Juntamente com a Proposta de Preços, a(s) vencedora(s) será(ão) ser solicitado os seguintes documentos:

8.12.1. Descrição técnica dos itens ofertados através de material impresso em português (foto, catálogos, folders, bulas, cartazes, impressos, etc...), devendo constar o modelo específico da marca ofertada, sob pena de desclassificação da proposta, que será submetida à análise técnica.

8.12.2. A proposta e o descritivo técnico serão submetidos à análise técnica pela equipe que realizou a elaboração do Termo de Referência, que após análise emitirá parecer de aceite ou rejeição da proposta.

8.13. Será desclassificada a proposta vencedora que:

Av. das Figueiras, nº 1835, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-148, Caixa Postal 630
Telefones: (066)3517-2800 E-mail: licitacao@sinop.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

8.13.1. Contiver vícios insanáveis;

8.13.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.13.3. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

8.13.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Após aceita a proposta da licitante detentora da melhor oferta será aberto prazo de **1 (uma) hora** para a mesma apresentar uma via os documentos abaixo discriminados, inseridos no sistema, no campo adequado para tal, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.1.1. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

9.1.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de emissão.

9.2. Habilitação jurídica

9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

9.2.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

9.2.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;

9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.5. Quaisquer atos constitutivos elencados acima deverão ser apresentados **juntamente com a Consulta ao Quadro de Sócios e Administradores – QSA e documentos pessoais dos sócios citados;**

9.2.6. Tratando-se de procurador, apresentar **procuração por instrumento público ou particular**, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

Av. das Figueiras, nº 1835, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-148, Caixa Postal 630
Telefones: (066)3517-2800 E-mail: licitacao@sinop.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

9.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal (incluindo INSS), Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do proponente;

9.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.4.1.1 Para as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.4.2. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica participante da licitação.

9.4.2.1. Admite-se a participação em licitações de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (Acórdão 1201/2020, TCU, Plenário, Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

9.5. Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006 (Anexo III):

9.5.1. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de declaração de que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (**Anexo III – Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006**) acompanhada da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007).

9.5.2. A certidão deverá ter sido emitida nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para a realização do certame, sob pena de não aceitabilidade.

9.5.3. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.

9.5.4. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar

Av. das Figueiras, nº 1835, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-148, Caixa Postal 630
Telefones: (066)3517-2800 E-mail: licitacao@sinop.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.5.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

9.5.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação;

9.6. Declaração de habilitação e de veracidade (Anexo IV):

9.6.1. A licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que todas as declarações informadas são verídicas, bem como todas as certidões apresentadas são autênticas, conforme modelo no Anexo IV.

9.7. Declaração de inexistência de fatos impeditivos (Anexo V):

9.7.1. A licitante deverá apresentar declaração de inexistência de fatos supervenientes e/ou impeditivos para sua habilitação no processo licitatório e que não consta nos cadastros oficiais de impedimentos, conforme Modelo de Declaração do Anexo V.

9.7.2. Juntamente com esta declaração deverá ser apresentada a certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, disponível através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, expedida em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para abertura do certame.

9.8. Declaração de conhecimento do edital (Anexo VI):

9.8.1. A licitante deverá apresentar declaração de que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, conforme Modelo de Declaração do Anexo VI.

9.9. Declaração de não parentesco (Anexo VII):

9.9.1. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, reta e colateral e, por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme Modelo de Declaração do Anexo VII.

9.10. Declaração de que não emprega menor de idade (Anexo VIII):



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

9.10.1. A licitante deverá apresentar declaração, para fins do disposto no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme Modelo de Declaração do Anexo VIII.

OBSERVAÇÕES:

1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
3. A documentação exigida no item 9 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal.
4. A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pelo Pregoeiro.
5. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
6. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei.
 - 6.1. As autenticações somente serão aceitas quando feitas em cartório.
 - 6.2. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
7. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 9 deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
 - 7.1. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no item 9 inabilitará o licitante e o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.
8. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
9. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeita às penalidades legais.
10. Se a vencedora não encaminhar a proposta de preços ou os documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no edital será penalizada de acordo com as sanções dispostas no art. 156, da Lei nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

10. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

10.1. Conforme previsto no art. 208 do Decreto Municipal nº 359/2023 e nos art. 164 da Lei Federal 14.133/2021, até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1. Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnação referentes ao processo licitatório serão enviados por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail licitacao@sinop.mt.leg.br, ou ainda, protocolando o documento original no Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Sinop, localizado na Avenida das Figueiras, nº 1.835, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP: 78.550-148.

10.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **3 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da petição, conforme estabelecido no art. 208 do Decreto Municipal nº 359/2023 e, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.1.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

10.2. Conforme previsto no art. 237 do Decreto Municipal nº 359/2023, declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo de 1 (uma) hora, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.1. As razões e contrarrazões deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.2.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

10.2.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no prazo de 1 (uma) hora importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.2.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

10.2.6. Decairá do direito de interpor recurso perante a Administração, aquele que aceitando os termos desta licitação sem objeção, venha apontar, de forma extemporânea, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Av. das Figueiras, nº 1835, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-148, Caixa Postal 630
Telefones: (066)3517-2800 E-mail: licitacao@sinop.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

10.2.7. Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.3. Ocorrendo pedido de esclarecimentos, impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e legislação vigente.

10.4. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

11. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

11.1. O preço total deverá ser fixo em reais, com **duas casas decimais**, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

11.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros, encargos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem qualquer ônus para a Administração e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

11.3. Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado, a licitante será convocada pelo chat do sistema, para negociar o valor do lance e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro, de no mínimo 5 minutos, será convocada a próxima colocada para a negociação.

11.4. O pagamento de cada compra será efetuado preferencialmente por meio de boleto bancário ou depósito bancário em conta corrente fornecida pela Contratada, em até **30 (trinta) dias**, contados da entrega dos produtos, com a apresentação das respectivas notas fiscais devidamente atestadas pelo fiscal responsável.

11.5. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Câmara.

11.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

11.7. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

11.8. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

11.9. Conforme a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la, regulamentada pelo Decreto Municipal nº



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

190/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda, é condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais e demais documentos de fornecimentos de materiais ou serviços, que o documento tenha destacado o valor do IRRF e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.

11.9.1 NÃO serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR, se for o caso, seja da administração direta, indireta ou fundações.

11.9.2. Empresas do Simples Nacional ou MEI deverão informar no corpo da Nota fiscal que não se enquadram a esta Normativa conforme o art. 4º da IN RFB nº 1234/2012, não estando sujeitas à retenção de IR, entretanto deverão comprovar esta condição além das informações complementares no documento fiscal, anexar a nota fiscal o comprovante de enquadramento do Simples Nacional ou de Micro Empreendedor Individual.

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de homologação.

12.2. No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, será adotada os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

12.3. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

12.4. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. Decorrido o prazo do item 12.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Câmara Municipal de Sinop o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

12.5.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;

12.5.2. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.5.3. A multa de que trata o item 12.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

13. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses** oficiais, contados a partir da data de assinatura.

13.2. Nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Sinop não será obrigada à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

13.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação, correrão a cargo da Câmara Municipal, através das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 95 da Lei 14.133/21 e alterações.

01.031.0001.1001 Aquisição de Equipamento de Material Permanente

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

01.031.0001.2001 Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

3.3.90.30.00 Material de Consumo

14. DA CELEBRAÇÃO DA ATA

14.1. A Ata de Registro de Preços será encaminhada via e-mail do fornecedor para ser conferida e devidamente assinada de forma eletrônica.

14.2. O licitante deverá informar em seu cadastro na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br o e-mail para envio do Contrato/Ata para assinatura eletrônica, com a indicação do nome e CPF do representante legal da empresa constante no certificado digital.

14.3. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, nos termos do Decreto Municipal nº 359/2023.

14.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao triplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do Decreto Municipal nº 359/2023.

14.5. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante, designado(a) por meio de portaria, doravante denominado fiscal da Ata.

15. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

15.1.1 Considera-se preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até à execução do serviço, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da Ata na execução da mesma.

15.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

15.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

15.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

15.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

15.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

15.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

15.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

15.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

15.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado,



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

15.10. Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

15.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

15.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

15.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

15.14. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas no item 18.

16. DA ENTREGA E DO PRAZO

16.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Sinop, conforme solicitação efetuada pela Câmara Municipal participante deste certame.

16.2. O prazo de entrega deverá ser conforme estipulado no Termo de Referência, de **segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min (horário local)**, estando sujeitos à conferência e aceite pelo servidor responsável.

16.3. Os produtos estarão sujeitos à conferência e aceite por funcionário responsável. Os produtos em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema conforme consta em no Termo de Referência, sob pena de cancelamento da compra.

16.4. Caso a entrega do produto não possa ser realizada no prazo previsto, a empresa vencedora deverá fornecer documento justificativo em até **48 horas** para análise da Câmara Municipal solicitante, podendo ser prorrogada a entrega do material pelo período máximo de até 15 (dez) dias após emissão do documento justificativo, onde a Câmara Municipal tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1. Da Câmara Municipal:



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

17.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos produtos objeto desta licitação;

17.1.2. Aplicar à detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

17.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;

17.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal;

17.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

17.2. Da Empresa Vencedora:

17.2.1. Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida;

17.2.2. As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando, estiver devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável;

17.2.3. Conforme a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 190/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda, é condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais e demais documentos de fornecimentos de materiais ou serviços, que o documento tenha destacado o valor do IRRF e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.

17.2.4. NÃO serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR, se for o caso, seja da administração direta, indireta ou fundações.

17.2.5. Empresas do Simples Nacional ou MEI deverão informar no corpo da Nota fiscal que não se enquadram a esta Normativa conforme o art. 4º da IN RFB nº 1234/2012, não estando sujeitas à retenção de IR, entretanto deverão comprovar esta condição além das informações complementares no documento fiscal, anexar a nota fiscal o comprovante de enquadramento do Simples Nacional ou de Micro Empreendedor Individual.

17.2.6. Pagar todos os tributos, encargos, custos e despesas, dentre outros, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;

17.2.7. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

17.2.8. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

18. DAS PENALIDADES

18.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado.

18.3 Nos casos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

18.3.1 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

18.3.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

18.3.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

18.3.4 Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 5 (cinco) anos.

18.3.5 A aplicação da sanção prevista no item 18.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 18.3.1., 18.3.2., 18.3.3., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

18.4 As sanções previstas nos itens 18.3.1., 18.3.2., 18.3.3., poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 18.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

18.5 Ocorrendo à inexecução de que trata o item 18.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

18.6 A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste edital.

19.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou apresentarem proposta relativa ao presente pregão.

19.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, ou anulados, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

19.3. O resultado dessa licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

19.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

19.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipais nº 359/2023, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

19.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, fica eleito o foro da comarca de Sinop, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.8. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto a Câmara Municipal de Sinop pelo e-mail licitacao@sinop.mt.leg.br, nos dias úteis no horário das 13h00min às 19h00min (horário de Brasília/DF).

19.9. Faz parte deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006;

Anexo IV – Modelo de declaração de habilitação e de veracidade;

Anexo V – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos e/ou supervenientes;

Anexo VI – Modelo de declaração de conhecimento do edital;

Anexo VII – Modelo de declaração de não parentesco;

Anexo VIII – Modelo de declaração que não emprega menor de idade;

Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Sinop/MT, 04 de Setembro de 2025.

LAURA SANDIM

Pregoeira

Portaria 037/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 160/2025

SIGILO: () SIM (X) NÃO PREVISÃO NO PCA: () SIM (X) NÃO

1 - ÁREA DEMANDANTE

Departamento Demandante: Secretária de Finanças e Orçamento

Chefe Setor: Felipe Ferreira Gil Braz

E-mail (Institucional): licitacao@sinop.mt.leg.br

Telefone (Institucional): 66.3517-2859

2 – OBJETO

2.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT.

2.2 DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

Após levantamento das necessidades relacionadas a equipamentos de informática em todo âmbito da Câmara Municipal de Sinop - MT, no que tange, ao devido funcionamento dos setores seguem abaixo os itens necessários para suprirem as necessidades levantadas.

ITEM	COD	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VLR UNIT. ESTIMADO	VLR TOTAL ESTIMADO
1	19450	TABLET SAMSUNG GALAXY TAB A9+ 5G E WIFI 5GHZ, UN 1 64GB, 4GB RAM, TELA IMERSIVA DE 11" 90HZ, GRAFITE - P/N: SM-X216BZAAZTO – MARCA: SAMSUNG 	UN	25	R\$ 1.607,93	R\$ 40.198,25
2	19451	SUPORTE METÁLICO AJUSTÁVEL COM BASE GIRATÓRIA DE 360 GRAUS, COMPATÍVEL COM NOTEBOOKS E TABLETS. ESTRUTURA ROBUSTA, COM DESIGN QUE FAVORECE A VENTILAÇÃO DO EQUIPAMENTO E PERMITE REGULAGEM DE ALTURA E ÂNGULO PARA MELHOR ERGONOMIA.	UN	21	R\$ 127,63	R\$ 2.680,23



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

						
3	19452	HEADSET COM FIO, CONECTOR DE 3,5MM (P2), COMPATÍVEL COM COMPUTADORES, TABLETS E SMARTPHONES. DEVE POSSUIR MICROFONE COM REDUÇÃO DE RUÍDO PARA MELHOR QUALIDADE DE CAPTAÇÃO DE VOZ E ESTRUTURA LEVE E CONFORTÁVEL PARA USO PROLONGADO. MARCA: LOGITECH 	UN	50	R\$ 131,30	R\$ 6.565,00
4	19453	CONJUNTO DE CINCO UNIDADES DE FONES DE OUVIDO SEM FIO PARA INTERCOMUNICAÇÃO, COM TECNOLOGIA DE TRANSMISSÃO ESTÁVEL, MÚLTIPLOS CANAIS, BOA AUTONOMIA DE BATERIA E DESIGN QUE PROPORCIONE CONFORTO DURANTE USO PROLONGADO EM AMBIENTES DE TRABALHO EM EQUIPE. MARCA: SYNCO XTALK X5 	UN	01	R\$ 8.018,86	R\$ 8.018,86
5	19476	SISTEMA DE RETORNO DE ÁUDIO IN-EAR COM DOIS TRANSMISSORES E DOIS RECEPTORES SEM FIO, IDEAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRAVAÇÕES, EVENTOS E TRANSMISSÕES AO VIVO. DEVE POSSUIR BOA QUALIDADE DE SOM, BAIXA LATÊNCIA E FUNCIONAMENTO ESTÁVEL EM AMBIENTES COM INTERFERÊNCIA. MARCA: SoudVoice	UN	01	R\$ 2.434,56	R\$ 2.434,56



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

						
6	19455	CARTÃO DE MEMÓRIA DO TIPO SDXC, CLASSE DE VELOCIDADE UHS-3 (U3), COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 128GB E VELOCIDADES DE LEITURA DE ATÉ 200MB/S. INDICADO PARA GRAVAÇÕES EM RESOLUÇÃO ULTRA HD (4K) E USO EM EQUIPAMENTOS DE ALTO DESEMPENHO MARCA:SANDISK 	UN	06	R\$ 211,84	R\$ 1.271,04
7	19456	DISCO RÍGIDO EXTERNO PORTÁTIL COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE PELO MENOS 2TB, COM CONEXÃO USB 3.0 (COMPATÍVEL COM VERSÕES ANTERIORES), DESIGN COMPACTO E RESISTENTE, IDEAL PARA BACKUP E TRANSPORTE DE GRANDES VOLUMES DE DADOS. MARCA:SEAGATE 	UN	04	R\$ 724,00	R\$ 2.896,00
8	19457	SMARTPHONE APPLE IPHONE 15 PRO 256 GB MARCA: APPLE 	UN	01	R\$ 7.510,17	R\$ 7.510,17



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

9	19458	SMARTPHONE “SAMSUNG GALAXY A35 128GB AZUL ESCURO 5G 6GB RAM 6,6” MARCA: SAMSUNG	UN	04	R\$ 2.617,78	R\$ 10.471,12
						
10	19091	CILINDRO DR-3440BR ORIGINAL MARCA: BROTHER	UN	04	R\$ 727,40	R\$ 2.909,60
						
11	19459	TONER ORIGINAL TN-3472 BLACK MARCA: BROTHER	UN	12	R\$ 753,48	R\$ 9.041,76
						
12	19090	TONER BROTHER TN-3392 TN3392 ORIGINAL DCP-8157DN MFC-8952DW HL-6182DW MFC- 8912DW 12K MARCA: BROTHER	UN	06	R\$ 670,67	R\$ 4.024,02
						



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

13	19089	CARTUCHO CILINDRO FOTOCONDUTOR DR-3302 / DR3302 MARCA: BROTHER	UN	04	R\$ 589,42	R\$ 2.357,68
						
14	19091	CILINDRO PARA BROTHER DCP-L5652DN DCP L5652DN 5652 CARTUCHO DE CILINDRO COMPATÍVEL 100% NOVO DR- 3440 DR-3470 DR-3472 30.000 PÁGINAS MARCA: BROTHER	UN	04	R\$ 839,13	R\$ 3.356,52
						
15	19461	CARTUCHO DE TONNER ORIGINAL COM PANTUM TL-5120X TL5120 5120X MARCA: PANTUM	UN	06	R\$ 640,67	R\$ 3.844,02
						
16	19464	SWITCH GERENCIÁVEL DE CAMADA 2+ SWITCH HPE NETWORKING INSTANT ON 1930 48G 4SFP/SFP+JL685A. MODELO ARRUBA MARCA: HP	UN	03	R\$ 6.144,33	R\$ 18.432,99
						



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

17	19465	MÓDULO TRANSCEPTOR SFP+ TL-SM5110-SR – COMPATÍVEL COM ITEM 16 	UN	04	R\$ 511,08	R\$ 2.044,32
18	19466	CORDÃO ÓPTICO DUPLEX MULTIMODO TIPO OM3, COM CONECTORES DO TIPO LC/UPC EM AMBAS AS EXTREMIDADES, COMPRIMENTO DE 1,5 METRO. IDEAL PARA INTERLIGAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REDES DE ALTA VELOCIDADE (10GBPS), COM BAIXA PERDA E ALTA DURABILIDADE. MARCA: FURUKAWA. 	UN	06	R\$ 285,55	R\$ 1.713,30
19	19225	MONITOR DE VIDEO - LED OU IPS E NO MÍNIMO 21 POLEGADAS NA DIAGONAL COM AJUSTE DE ALTURA, INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO (PIVOT 90°); GARANTIA MÍNIMA ON SITE DO FABRICANTE DE 36 MESES. REFERENCIA: AOC 	UN	20	R\$ 1.188,81	R\$ 23.776,20



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

20	19467	RACK 19POL X 44U X 1200MM PISO SERVIDOR DESMONTAVEL IPMETAL COMPLETO REFERENCIA: IPMETAL 	UN	01	R\$ 13.070,73	R\$ 13.070,73
----	-------	---	----	-----------	---------------	---------------

Valor Total: R\$ 166.616,37 (Cento e sessenta e seis mil e seiscentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos).

3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação tem como objetivo atender às demandas operacionais, técnicas e administrativas da Câmara Municipal de Sinop, garantindo a modernização, substituição e ampliação dos recursos de tecnologia da informação e comunicação, bem como o suporte adequado às atividades legislativas e administrativas da Casa de Leis.

Item 01 - Equipamento necessário para proporcionar mobilidade aos vereadores e servidores durante sessões plenárias, reuniões externas e comissões. Permite acesso remoto a sistemas institucionais, leitura de documentos legislativos, participação em videoconferências e utilização de aplicativos administrativos. O modelo especificado oferece conectividade 5G e Wi-Fi 5GHz, além de desempenho adequado para uso contínuo.

Item 02 - Acessório de apoio ergonômico que proporciona estabilidade ao uso dos tablets em mesas de trabalho e bancadas durante sessões. Facilita a visualização do conteúdo e a digitação, além de evitar danos por quedas acidentais.

Item 03 - Fundamental para garantir qualidade de áudio em atendimentos remotos, reuniões virtuais, transmissões e videoconferências. A redução de ruído melhora a comunicação e evita interferências em ambientes de trabalho coletivo.

Item 04 - Ferramenta de comunicação interna para a equipe de audiovisual e comunicação institucional durante eventos, sessões solenes, transmissões ao vivo e gravações. A intercomunicação sem fio permite agilidade e discrição na operação técnica.

Item 05 - Essencial para que apresentadores, oradores e operadores de som tenham retorno de áudio em tempo real durante transmissões ao vivo e gravações. Evita falhas na comunicação e melhora o desempenho das atividades técnicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Item 06 - Dispositivo de armazenamento de alto desempenho, essencial para gravação em filmadoras e câmeras de alta resolução. Permite maior segurança e capacidade de armazenamento em produções institucionais de longa duração.

Item 07 - Utilizado para backup de arquivos audiovisuais, documentos institucionais e transporte seguro de dados entre setores. Contribui com a política de segurança da informação da Câmara.

Item 08 - Equipamento destinado ao setor de comunicação institucional, utilizado para gravações em alta qualidade, edição de vídeos, cobertura de eventos e postagens em redes sociais oficiais. O alto desempenho e capacidade de armazenamento atendem à demanda de produção contínua de conteúdo.

Item 09 - Aparelho de apoio às atividades administrativas, com funcionalidades adequadas para acesso a sistemas corporativos, comunicação entre setores e contato com órgãos externos. Garante mobilidade e conectividade com segurança e eficiência.

Itens 10 á 15 - Esses suprimentos são essenciais para o funcionamento contínuo das impressoras utilizadas nos diversos setores da Câmara, garantindo a produção de documentos oficiais, comunicados e materiais administrativos, evitando interrupções nas atividades.

Item 16 - Equipamento de rede fundamental para ampliação da infraestrutura de TI. Permite criação de VLANs, monitoramento de tráfego, maior controle de segurança e suporte ao crescimento da rede interna da Câmara.

Item 17 - Necessário para conexão de rede de alta velocidade entre switches e servidores. Permite comunicação via fibra óptica, com maior largura de banda e confiabilidade.

Item 18 - O Cordão Óptico Duplex Mm Om3 10 Gigabit Lc-upc 1,5m da marca Furukawa é a solução ideal para quem busca alta performance em transmissões de dados. Com um design robusto e eficiente, este cabo óptico é projetado para suportar velocidades de até 10 Gigabits, garantindo uma conexão estável e rápida para suas necessidades de rede.

Item 19 - A aquisição do monitor de vídeo LED ou IPS, com no mínimo 21 polegadas e ajustes de altura, inclinação e rotação (pivot 90°), visa melhorar a ergonomia, produtividade e conforto dos servidores da Câmara Municipal de Sinop. O recurso de rotação facilita a leitura de documentos extensos e a garantia on-site de 36 meses assegura suporte técnico eficiente,



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

reduzindo custos e tempo de inatividade. Trata-se de um item essencial à modernização dos postos de trabalho e à eficiência nas atividades administrativas e legislativas Marca: AOC.

Item 20 - A aquisição do rack padrão 19", com 44U de altura e 1200mm de profundidade, desmontável, é necessária para organizar e proteger os equipamentos de rede e servidores da Câmara Municipal de Sinop. O item garante ventilação adequada, segurança física, compatibilidade com os dispositivos existentes e permite futuras expansões da infraestrutura de TI. Sua estrutura desmontável facilita o transporte e a instalação, contribuindo para a eficiência, escalabilidade e continuidade dos serviços tecnológicos da instituição.

3.2 A adoção da modalidade de Registro de Preços busca garantir economicidade, eficiência e flexibilidade na contratação, permitindo aquisições conforme a real necessidade e disponibilidade orçamentária da Casa Legislativa, evitando desperdícios e otimizando os recursos públicos.

3.3 Dessa forma, a Aquisição é justificada como fundamental para assegurar melhores condições de trabalho, maior produtividade e transparência institucional, alinhando-se às diretrizes de modernização e melhoria contínua da gestão pública.

4 – DESCRIÇÕES DA SOLUÇÃO (QUANDO APLICÁVEL)

4.1 Uma vez estabelecidas às necessidades e respectivos quantitativos passam-se a elaboração da especificação técnica desses materiais, observando-se as normas do INMETRO vigentes que estabelecem critérios técnicos de segurança e de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços.

4.2 Havendo divergência na descrição dos itens entre o Termo de Referência e a plataforma utilizada pela Câmara Municipal (Portal de Compras Públicas) prevalece o que está no Termo de Referência.

4.3 As licitantes deverão apresentar os catálogos técnicos/folders/portfólio, com todas as características técnicas (em língua Portuguesa ou traduzido), de todos os produtos ofertados a fim de verificação da similaridade e qualidade do objeto ofertado, para que possa ser analisado pelo interessado. Convém citarmos que as especificações apresentadas servirão para determinar um padrão mínimo de qualidade a ser atingido, o que acarretará no aceite de serviços e equipamentos considerados aptos ou, comprovadamente, equivalentes ou superiores.

4.4 Visando à qualidade e excelência na aquisição vislumbrou alguns aspectos técnicos essenciais para a busca de um objeto com melhor qualidade, durabilidade, rentabilidade, além



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

de qualidade de saúde dos usuários dos produtos (ergonomia). Essa exigência atende ao interesse público e não se mostra desmedida ou desarrazoada, pois incumbe à Administração estipular os requisitos mínimos de qualidade e desempenho do objeto.

4.5 A garantia dos bens será condicionada as características e natureza do bem solicitado, obedecendo às normas técnicas brasileiras. Deve ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia total dos equipamentos de informática, áudio e vídeo com assistência técnica.

4.5.1 Caso a garantia do fabricante para o bem patrimonial for maior que a do fornecedor vencedor, fica prevalecendo a garantia do fabricante para o bem ou parte integrante do mesmo, contada a partir da emissão do termo de recebimento definitivo dos bens.

5 – REQUISITOS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Natureza do Objeto: Conforme definido pelo Art. 6º XIII, da Lei 14.133/21, trata-se de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

6 – EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

6.1 A execução do objeto para cada item relacionado neste processo de registro de preços deverá obedecer às especificações técnicas definidas, com **entrega de produtos originais, novos, de fábrica, e com qualidade compatível às marcas de referência**. Os itens deverão ser fornecidos mediante solicitação formal da Câmara Municipal de Sinop, respeitando os prazos, condições e garantias estabelecidas em edital. Abaixo, a forma de execução para cada item:

Item 1 – Fornecimento de tablet original da **MARCA SAMSUNG**, modelo exato especificado, lacrado, com carregador, manual e garantia do fabricante com as especificações: Tamanho (Tela Principal): 11.0” (278.2mm), Câmera Traseira – Resolução: 8.0 MP, Peso (g) 480, Velocidade do Processador: 2.2 GHz, 1.8GHz, Velocidade do Processador: GHz, 1.8GHz, Tipo de Processador: Octa Core, Tamanho (Tela Principal): 11.0" (278.2mm), Resolução (Tela Principal): 200 (WUXGA), Tecnologia (Tela Principal): TFT, Profundidade de Cor (Tela Principal): 16M, Câmera Traseira – Resolução: 8 MP, Câmeras Traseiras - Foco Automático: Sim, Câmera Frontal – Resolução: 5.0MP, Memória_(GB): 4 GB, Armazenamento (GB): 64 GB, Armazenamento Disponível (GB): 44.8, Armazenamento Externo Suportado: MicroSD (até 1TB), Versão de USB: USB 2.0, Localização: GPS, Glonass, Beidou, Galileo, QZSS, Conector de Fone de Ouvido: Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2), Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80, Wi-Fi Direct: Sim, Versão de Bluetooth: Bluetooth v5.1, NFC: Não,



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Perfis de Bluetooth: A2DP, AVRCP, DI, HID, HOGP, OPP, PAN, PC Sync: Smart Switch (Versão para PC), Android, Acelerômetro, Giroscópio, Sensor Geomagnético, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz, MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM, Resolução de Reprodução de Vídeo: FHD (1920 x 1080) @60fps, Formato de Reprodução de Áudio: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA, Suporte Wearables: Galaxy Buds2 Pro, Galaxy Buds Pro, Galaxy Buds Live, Galaxy Buds+, Galaxy Buds2, Galaxy Buds.

Item 2 – Entrega de suporte novo, fabricado em liga de alumínio, com rotação 360°, metal bmg-58 - B-MAX compatível com o modelo do **item 1**, devendo estar em embalagem original e sem avarias.

Item 3 – Fornecimento de headset novo, **ORIGINAL LOGITECH**, com microfone com redução de ruído e conector P2 3,5 mm, pronto para uso imediato.

Item 4 – Com 5 fones de ouvido inclusos, ele é ideal para grupos de trabalho, eventos, treinamentos e muito mais. A tecnologia digital de 2,4 GHz garante um alcance de até 350 metros e áudio nítido, enquanto o cancelamento de eco e o modo full-duplex proporcionam comunicação clara e sem interrupções.

Número de fones de ouvido incluídos: 5x Fone de ouvido unilateral, Usuários por Sistema: 5, Conectividade sem fio: Sim, Tecnologia sem fio: Digital 2,4 GHz, Faixa de operação: 1148,3' / 350 m, Máximo de transceptores por banda: 18, Modo Duplex: Cancelamento de eco, Full-Duplex (FDX), Latência: 120 ms, Sensibilidade RF aproximada: -90 dBm, Frequência: 2,4 GHz, Criptografia: Não, Compatível com aplicativo móvel: Não, Entradas/saídas: Não

Fone de Ouvido: Design do fone de ouvido: Sobre a orelha (supra-auricular), Conexão do fone de ouvido / Estilo de uso: Arco de cabelo, Número de fones de ouvido: Fone de ouvido único, Controles/Localização do microfone: Fone de ouvido (lado não especificado), Resposta de frequência: 150 Hz a 7 kHz, Distorção Harmônica Total (THD): 1%, Nível Máximo de Pressão Sonora (NPS): 98 dB a 1 kHz Relação sinal-ruído: ≥ 65 dB Microfone: Tipo de microfone: Condensador de eletreto, Microfone com cancelamento de ruído: Sim, Resposta de frequência: 150 Hz a 7 kHz, SPL máximo: 115 dB NPS Conectividade com Fio: Conector de áudio: Não, Conector de áudio para fone de ouvido: 1/8 / 3,5 mm Bateria: Tipo de Bateria: 1 x bateria recarregável, Química da bateria: Íon-lítio, Capacidade (mAh): 1050 mAh, Tempo de execução: 20 horas, Tempo de recarga: 2,5 horas.

Físico: Material de construção: ABS, Couro, Peso: 6,6 oz / 188 g (com pilhas). Entrega de kits



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

novos e lacrados, com todos os componentes (fonte, cabos, fones e receptores), em perfeitas condições e com documentação do fabricante.

MARCA: SYNCO XTALK X5

Item 5 – Sistema de monitoramento de ouvido sem fio indicado para performance de palco e transmissão de som. Pode substituir o equipamento de monitoramento de som complexo tradicional, alcançando um efeito de audição admirável.

Especificações:

30 canais, Resposta de frequência: 50Hz - 18kHz, Taxa de amostragem: 48kHz UHF, Velocidade de transmissão: 204,8 Kbps, Faixa dinâmica: >96Db , Tempo de atraso da transmissão de áudio: <3ms, Fone SV-01: Fidelidade auditiva, Design ergonômico, Graves precisos, fone de ouvido com alto-falantes duplos, Alto-falante: 9mm + 9mm, Imp. (16 ? + 16 ?) ±15, Frequência: 20hz-20khz, Comprimento do cabo: 1,2m, conector de áudio 3,5mm, Tipo de colocação: circular a orelha.

MARCA: SOUNDVOICE.

Item 6 – Entrega de cartão novo, **ORIGINAL SANDISK**, classe U3, velocidade de 200MB/s, lacrado e com garantia de fábrica. Cartão SDXC, Velocidade de Leitura de 200MB/S, Armazenar diferentes Tipos de Dados, Classe de velocidade 10, Extreme PRO

Item 7 – Fornecimento de HD externo novo, original Seagate, com USB 3.0, compatível com sistemas Windows e Mac, lacrado e com nota fiscal com as especificações: Capacidade 2TB, Interface USB 3.0, Cor Preto, Comprimento do cabo de 46Cm (18 pol), ate 1.000 horas de vídeo Digital, ate 250 filmes de 2 horas em DVD, ate 320.000 Fotos digitais, ate 16.660 horas de musica digital, **MARCA SEAGATE**, Modelo STEA2000400, Disco rígido portátil Seagate ®Expansion.

Item 8 – Equipamento destinado ao setor de comunicação institucional, utilizado para gravações em alta qualidade, edição de vídeos, cobertura de eventos e postagens em redes sociais oficiais. O alto desempenho e capacidade de armazenamento atendem à demanda de produção contínua de conteúdo com a seguinte especificação:

Original **SMARTPHONE APPLE IPHONE 15 PROMAX 256GB**, Super Retina XDR, OLED sem bordas de 6 polegadas, Resolução de 2796x1290 pixels a 460 ppp, Dynamic Island, Tela Sempre Ativa, Tecnologia ProMotion com taxas de atualização adaptativas de ate 120 HZ, HDR, True Tone, Ampla tonalidade de cores(P3), Resposta Tátil, Proporção de Contraste: 2.000.000:1 (Típica), Brilho Máx. de 1000 nits (típico); pico de brilho de 1600 nits(HDR),



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Pico de Brilho 2000 Nits(Ambiente Externo), Revestimento Resistente a Impressões digitais e Oleosidade, Suporte á Exibição simultânea de vários idiomas e caracteres. Câmera: Grande-angular de 48 MP: 24 mm, abertura $f/1.78$, estabilização óptica de imagem por deslocamento de sensor de segunda geração, Focus Pixels a 100%, suporte a fotos em altíssima resolução (24 MP e 48 MP), Ultra-angular de 12 MP: 13 mm, abertura $f/2.2$ e ângulo de visão de 120° , Focus Pixels a 100%, Teleobjetiva de 2x de 12 MP (possibilitada pelo sensor quad-pixel): 48 mm, abertura $f/1.78$, estabilização óptica de imagem por deslocamento de sensor de segunda geração, Focus Pixels a 100%, Teleobjetiva de 5x de 12 MP: 120 mm, abertura $f/2.8$, estabilização óptica em 3D da imagem por deslocamento de sensor e foco automático, design em tetraprisma, Zoom in óptico de 5x, zoom out óptico de 2x; alcance de zoom óptico de 10x, Zoom digital até 25x, Lente-padrão personalizável (grande-angular), Lente coberta com cristal de safira, Flash True Tone Adaptativo, Photonic Engine, Deep Fusion, HDR Inteligente 5, Retratos de última geração com o Controle de Foco e de Profundidade, Iluminação de Retrato com seis efeitos, Modo Noite Retratos com modo Noite possibilitados pelo Scanner LiDAR, Panorama (até 63 MP), Estilos Fotográficos, Fotografia macro, Apple ProRAW, Captura de ampla tonalidade de cores para fotos e Live Photos, Correção de lente (ultra-angular), Correção avançada de olhos vermelhos, Estabilização automática de imagem, Modo contínuo, Fotos com localização geográfica, Formatos de imagem capturados: HEIF, JPEG e DNG. Gravação de vídeo 4K a 24 qps, 25 qps, 30 qps ou 60 qps, Gravação de vídeo HD de 1080p a 25 qps, 30 qps ou 60 qps, Gravação de vídeo HD de 720p a 30 qps, Modo Cinema até 4K HDR a 30 qps, Modo Ação até 2.8K a 60 qps, Gravação de vídeo HDR Dolby Vision até 4K a 60 qps, Gravação de vídeo ProRes até 4K a 60 qps com gravação externa, Gravação de vídeo LOG, Academy Color Encoding System, Gravação de vídeo macro, inclusive em câmera lenta e time-lapse, Vídeo em câmera lenta de 1080p a 120 qps ou 240 qps, Vídeo em time-lapse com estabilização, Time-lapse com modo Noite, QuickTake de vídeo, Estabilização óptica de imagem por deslocamento de sensor de segunda geração para vídeo (grande-angular), Estabilização óptica de imagem para vídeo (teleobjetiva de 3x), Estabilização óptica em 3D da imagem por deslocamento de sensor e foco automático para vídeo (teleobjetiva de 5x), Zoom digital até 9x (iPhone 15 Pro) e 15x (iPhone 15 Pro Max), Zoom de áudio, Flash True Tone, Estabilização cinematográfica de vídeo (4K, 1080p e 720p), Vídeo com foco automático contínuo, Tira fotos em 8 MP enquanto grava vídeos 4K, Zoom durante a reprodução, Formatos de gravação de vídeo: HEVC, H.264 e ProRes, Gravação em estéreo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Item 9 – Fornecimento do aparelho novo, **ORIGINAL SAMSUNG**, modelo especificado, com acessórios, manual e embalagem lacrada com as especificações: Armazenamento Interno de 128GB, Memória RAM de 6GB, Tela de 6.6'', Câmera traseira de 50MP, Câmera frontal de 13MP, bateria de 5000mAh.

Item 10 á 15 – Entrega dos suprimentos de impressão originais, com validade em dia, compatíveis com os modelos de impressoras em uso na Câmara, em embalagens lacradas, com selo do fabricante. Não serão aceitos compatíveis nesses itens, quando o edital exigir "original".

Item 10 - Cartucho de **Cilindro Brother DR3440BR Original**, utilizado nos toners TN3472 TN-3472, Para uso nos seguintes modelos Brother: MFC-L6902DW MFCL6902DW MFC-L6902 MFCL6902, Unidade de Imagem com rendimento médio de 50.000 páginas considerando 5% de cobertura do papel A4. Garantia de 03 meses para defeito de fabricação.

Marca: Brother.

Unidade de Imagem Brother DR3440, utilizado nas seguintes impressoras e multifuncionais: Brother HL-L6202DW, Brother MFC-L6902DW Produto Original, Cartucho de Cilindro Brother DR3440, Rendimento aproximado de 50.000 páginas, Garantia de 3 meses para defeito de fabricação **Marca: Brother.**

Item 11 - Toner original TN-3472 Black para Impressoras Brother L5102 L6202 DCP-L5502DN L5602DN MFC-L5902DN L6702DN 5652DN, MFC-L6902DW MFCL6902DW, Rendimento aproximado de 12.000 páginas com 5% de cobertura. PARA USO NAS IMPRESSORAS: L5102 L6202 DCP-L5502DN L5602DN MFC-L5902DN L6702DN L5652DN, Marcas e Modelos citados apenas como referência técnica para utilização correta dos nossos produtos. Conforme artigo 31 da Lei: 8078 de 11.09.1990

(Marca: Brother).

Item 12 - Cartucho de Toner Brother TN3392S TN3392 TN-3392 ORIGINAL, utilizado nos seguintes modelos de equipamentos: DCP8157DN DCP8157 8157, MFC8952DW MFC8952 8952, HL6182DW HL6182 6182, MFC8912DW MFC8912 8912, MFC8952DWT MFC8952 8952, HL6182DWT HL6182 6182, MFC-8952DWT HL6182DWT, MFC8712DW MFC-8712DW MFC8712 8712. Rende em média 12.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Tenha uma impressão de alto desempenho, com uma ótima qualidade profissional e o menor custo por página impressa. Cartucho de toner tn 3392S pronto para utilização e fácil instalação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Original Toner Brother TN3392S TN3392 utilizado nos seguintes modelos de equipamentos: Brother DCP-8157DN, Brother MFC-8952DW, Brother HL-6182DW, Brother MFC-8712DW, Brother MFC-8912DW, Brother MFC-8952DWT, Brother HL-6182DWT Especificação, Produto Original, Toner Brother tn 3392S tn 3392, Rendimento médio de 12.000 páginas

Marca: Brother

Item 13 - Cartucho Cilindro Fotocondutor DR-3302 / DR3302:

Utilizado nos cartuchos TN3382, TN-3382, TN3332, TN-3332, TN3392, TN-3392, Original com os modelos: HL5452DN HL-5452DN, HL5472DW HL-5472DW, DCP8112DN, DCP-8112DN, DCP8152DN DCP-8152DN, MFC8512DW MFC-8512DW, MFC8712DW MFC-8712DW, HL6182DW HL-6182DW HL6182, HL6182DWT HL-6182DWT, DCP8157DN DCP-8157DN DCP8157, MFC8912DW MFC-8912DW MFC8912, MFC8952DW MFC-8952DW MFC8952, MFC8952DWT MFC-8952DWT.

Rendimento aproximado (considerando cobertura de 5%):30.000 Páginas. Garantia de 03 meses contra defeitos de fabricação. Marca **BROTHER ORIGINAL**

Item 14 – Cartucho de Cilindro Brother DCP-L5652DN/ DCP-L5652/5652/Cartucho de Cilindro Original DR-3440/DR-3470/DR-3472. Cor da impressão Preto, Tecnologia da impressão Laser, Capacidade/Rendimento impressão de ate 30.000 paginas com 5% de cobertura no padrão ISO, **ORIGINAL MARCA BROTHER.**

Item 15 - Cartucho de tonner Original Pantum TL-5120X TL5120 5120X, Utilizado nos modelos de equipamentos: PANTUM BM55100FDM, Rendimento de aproximadamente 15.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner que oferece excelente qualidade de impressão, garantia de 01 ano para defeitos de fabricação. Toner Original com Pantum TL-5120X Para utilização nos equipamentos PANTUM BM5100FDM, Produto Original Novo, Toner TL-5120X Rendimento médio de 15.000 Páginas, garantia de 01 ano para defeitos de Fabricação.

Item 16 – Fornecimento de equipamento novo, gerenciável, com funcionalidades Layer 2+, portas gigabit, compatível com a infraestrutura de rede existente, com manual, fonte e garantia.

Item 17 – Entrega de módulo novo, **original**, compatível com o switch do item anterior, devidamente testado, lacrado e com especificações mínimas de 10Gbps, Especificações: Tipo de Transceptor: SFP+ 10GBase-SR, Conector: LC duplex, Comprimento de Onda: 850 nm, Tipo de Fibra: Multimodo (50/125 µm ou 62,5/125 µm), Distância Máxima: Até 300 metros



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

com fibra OM3, Taxa de Transmissão: 10 Gbps, Modo de Operação: Full Duplex, Hot-Pluggable: Sim.

Item 18 - Fabricado com materiais de alta qualidade, o modelo 35200861 oferece durabilidade e resistência, sendo perfeito para ambientes corporativos e residenciais. A homologação Anatel Nº 034561600256 assegura que o produto atende aos padrões exigidos, proporcionando segurança e confiabilidade em sua utilização.

Com 1,5 metros de comprimento, este cordão óptico é versátil e fácil de integrar em diversas configurações de rede. Ideal para profissionais de TI e entusiastas da tecnologia, ele se destaca pela facilidade de instalação e pela compatibilidade com uma ampla gama de equipamentos.

Cordão Óptico Duplex Mm Om3 10 Gigabit Lc-upc 1,5m **Furukawa.**

Item 19 - Tela: 21,5" Full HD IPS, Brilho: 250 cd/m2, Resolução Máxima: 1920 x 1080, Contraste Estático: 1000:1, Suporte de Cores: 16,7M, Pixel Pitch: 0,2745 x 0,2745 mm, Tempo de Resposta: 5ms, Revestimento de Tela: Anti-Glare treatment (3H), Frequência:, H: 30 -83 kHz, V: 56 -75 Hz, Ângulo de Visão: 178°/ 178°, Suporte de Parede (VESA): Sim (100 x 100mm), ENTRADAS/SAÍDAS: 1 x D-Sub, 1 x DisplayPort (v1.2), 1 x HDMI (v1.4), Headphone out, Recursos: Flicker Save, Smart Energy Saving, Reader Mode, Dual Control Certificações: TCO (Ver.): Sim (8.0), TUV-Ergo, CB, FCC-B, CE, EPA (8.0), Windows 10, ROHS

Dimensões: Ajuste de Inclinação: Sim (-5°/20°), Ajuste de Altura: Sim (110mm), Pivot: Sim (90°), Líquida (com base): 508 x 356 x 224 mm (LxAxP), Líquida (sem base): 508 x 312 x 150 mm (LxAxP)

Energia: Fonte: Interna, Consumo de Energia (EPA): 13W (Típico EPA)

Marca: AOC

Item 20- O equipamento é essencial para abrigar e acomodar, de forma segura e padronizada, switches, servidores, storages, nobreaks e demais componentes críticos da rede local, permitindo a correta ventilação, proteção física contra poeira e acesso indevido, bem como facilitando futuras manutenções, expansões e organização de cabos. Além disso, a profundidade estendida (1200mm) e a estrutura desmontável atendem às especificidades do espaço físico da sala técnica da Câmara, otimizando o transporte, a instalação e o aproveitamento do ambiente. O padrão 19" e o tamanho 44U garantem compatibilidade com equipamentos já existentes e com futuras aquisições, assegurando escalabilidade da infraestrutura.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

A aquisição do rack também se alinha às boas práticas de gestão e governança de TI, conforme orientações do Tribunal de Contas e padrões técnicos da ABNT, além de contribuir diretamente para a segurança, estabilidade e continuidade operacional dos serviços digitais e da rede de dados da Câmara Municipal.

O equipamento deve conter os seguintes itens:

- 01 Und Rak 19pol x 44u x 1200mm piso servidor desmontavel ipmetal.
- 02 Par Guia de cabo vertical ext. P/ rack 44u x 90 x 70 preto opmetal.
- 04 Und Guia de cabo fechado horizontal 19pol x 1u x p50mm preto fibracem.
- 04 Und Painel frontal 19pol x 1u preto fibracem.
- 50 Und Porca gaiola + parafuso fibracem.
- 05 Und Rolo de velcro preto 3mt.
- 02 Und Regua 19pol rack c/ 08 tomadas c/ disjuntor preta fibersul.
- 02 Und Bandeja dupla fixacao 19pol x 1u x 1000mm legrand.

6.2 A CONTRATADA não poderá SUBSTABELECER o objeto licitado.

- 6.2.1 Os Produtos deverão ser entregues no prazo de até 15 (QUINZE) dias contados da emissão da Nota de Autorização da Despesa - NAD pelo setor responsável.
- 6.2.2 Os objetos serão entregues na sede da Câmara Municipal de Sinop, de segunda a sexta-feira (07h às 13h) conforme mencionado no Estudo Técnico Preliminar.
- 6.2.3 A contratada será responsável pela entrega e descarregamento do produto.
- 6.2.4 O produto deverá ser entregue em perfeitas condições e sem qualquer custo adicional como fretes, transportes, chapas para descarregar, etc;
- 6.2.5 Todos os Produtos devem ser entregues na Voltagem **110v ou bivolt**.
- 6.2.6 Os materiais/equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e Edital, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.2.7 Os materiais/equipamentos serão recebidos provisoriamente em até 05 (cinco) dias, oportunidade em que observarão as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a Nota de Autorização da Demanda - NAD.
- 6.2.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.2.9 Não será admitida a SUBCONTRATAÇÃO;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

- 6.2.10 As Sanções Administrativas estarão previstas em edital e na Ata de Registro de Preço;
- 6.2.11 As Obrigações das Partes estarão previstas em edital e na Ata de Registro de Preço;
- 6.2.12 Por se tratar de material para eventuais substituições, não será necessário a realização de um contrato de fornecimento, apenas Ata de Registro de Preços com duração de 01 ano prorrogável pelo mesmo período se houver saldo do produto.
- 6.2.13 Aplicam-se no que couberem as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

7 – REQUISITOS DE MANUTENÇÃO

- 7.1 A garantia deverá ser on-site, integral, para todos os Materiais/Equipamentos, periféricos e componentes, será contada a partir do Termo de Recebimento Definitivo, devendo ser prestada através da rede autorizada do fabricante. **O tempo de garantia será de no mínimo 12 (doze) meses para os equipamentos de informática, Audio e Video.**
- 7.2 Os serviços de suporte técnico serão solicitados mediante a abertura de chamados a serem efetuados por técnicos da Câmara de Vereadores, via chamada telefônica local ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada, em qualquer caso em português, em horário comercial em dias úteis (segunda-feira à sexta-feira).
- 7.3 Todas as solicitações feitas pelo CONTRATANTE deverão ser registradas pela CONTRATADA para acompanhamento e controle da execução dos serviços.
- 7.4 O tempo de solução do chamado, contado a partir da abertura do chamado, será de até 05 (cinco).

8 – FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1 A empresa CONTRATADA, após a prestação do serviço, deverá entregar a Câmara Municipal a NOTA FISCAL, para conferência e aprovação do objeto.
- 8.2 Após comprovada as exigências do objeto descrito com as exigências da habilitação, a Nota Fiscal será atestada pelo servidor responsável pela Administração da Câmara Municipal e entregue na contabilidade para efetivar o pagamento que será até o 5º (quinto) dia útil. Apresentar juntamente a NFe, o Certificado de Regularidade do FGTS, a Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos Federais (PGFN) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Fazenda Estadual e Certidão Municipal.
- 8.3 A liberação da NFe para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento do objeto contratado.
- 8.4 Qualquer atraso ocorrido por parte da empresa vencedora na apresentação da fatura ou nota



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, imporá em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Câmara Municipal.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.6 As Notas Fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, acompanhadas de boleto ou dados bancários para depósito.

8.7 Conforme a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 190/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda, é condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais e demais documentos de fornecimentos de materiais ou serviços, que o documento tenha destacado o valor do IRRF e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.

8.8 NÃO serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR, se for o caso, seja da administração direta, indireta ou fundações.

8.9 O pagamento será realizado através de boleto ou de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo Contratado.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Trata-se de bens comuns.

9.2 A licitação deverá ser realizada pelo critério do menor preço por item pela forma eletrônica para atingir um maior número de fornecedores e assim instigar a competitividade.

9.3 Optou-se pelo Registro de Preços para futura e eventual contratação, uma vez que este procedimento não gera a obrigação da aquisição.

10 – CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/PREÇO DE REFERÊNCIA

(mesma constante da Pesquisa de Preços)

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho: 01.031.0001.2001 Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Programa de Trabalho: 01.031.0001.1001 Aquisição de Equipamento de Material



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Permanente

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

12 – DEMAIS INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO PROJETO BÁSICO

12.1 A Ata oriunda desse será rescindida de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, deferimento de concordata ou decretação de falência da detentora da mesma, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

12.2 Esta Ata poderá ser rescindida unilateralmente pela Câmara Municipal de Sinop nas hipóteses e nas condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

13 – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Sinop/MT, 10 de Agosto de 2025.

Mauro Lagni

Responsável pelo TR/PB

Valdir Kamchen

Responsável pelo TR/PB

Jaime Junior de Oliveira

Responsável pelo TR/PB

13 – CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

(X) Concordo com o Termo de Referência/Projeto Básico realizado e autorizo a contratação nos termos da Lei 14.133/2021.

Sinop/MT, 15 de Agosto de 2025.

Remídio Kuntz

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 SRP 012/2025

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:						
Razão Social:						
CNPJ:			Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)			
Inscrição Estadual:			Inscrição Municipal:			
Endereço:						
Bairro:			Cidade:			
CEP:			E-mail para assinatura digital:			
Telefone:			Fax:			
Banco:			Conta Bancária:			
Nome e n.º da Agência:						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					R\$	

Valor total por extenso: (.....)

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital deste prego, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa

Av. das Figueiras, nº 1835, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-148, Caixa Postal 630
Telefones: (066)3517-2800 E-mail: licitacao@sinop.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

- Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.
- Declaramos, por fim, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- **Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.**

Local e data

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 SRP 012/2025

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no edital, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 SRP 012/2025, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, está enquadrada como ME/EPP/COOP da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas posteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Juntamente com esta declaração deverá ser apresentada a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, expedida em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para abertura do certame.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 SRP 012/2025

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara cumprir plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido edital e que todas as declarações são verídicas, bem como todas as certidões apresentadas são autênticas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 SRP 012/2025

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, em conformidade com o art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que até a presente data não existem fatos supervenientes e/ou impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que não consta nos seguintes cadastros oficiais:

- Certidão de Licitantes Inidôneos – TCU (Tribunal de Contas da União);
- CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ (Conselho Nacional de Justiça);
- CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CJU (Controladoria Geral da União);
- CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CJU (Controladoria Geral da União);
- Comissão Processante Permanente da Câmara Municipal de Sinop/MT.

Juntamente com esta declaração deverá ser apresentada a certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, disponível através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, expedida em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para abertura do certame.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 SRP 012/2025

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara para os devidos fins legais que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 SRP 012/2025

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no edital, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 SRP 012/2025, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 SRP 012/2025

Ilmo. Sr.

Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio

Câmara Municipal de Sinop

Sinop/MT

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 SRP 012/2025

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF nº __, sediada em _____(endereço completo)____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº ____, declara, para fins do disposto no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local/Data: de de 2025.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2025 SPR 012/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2025

Preâmbulo

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00.814.574/0001-01, com sede à Avenida das Figueiras, nº 1835, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Presidente REMÍDIO KUNTZ, brasileiro, casado, Portador do RG sob nº XXXXXXXXXX SSP/MT e do CPF XXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua dos Cactos nº XXXX, Bairro Jardim Paraíso, no Município de Sinop–MT, CEP: 78.556-162, neste ato denominada “CONTRATANTE” e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à,,, na cidade de, Estado, neste ato representada,,, residente e domiciliado à,,, na cidade de, Estado, portador da CI/RG nº e CPF/MF nº, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e o Decreto Municipal nº ° 359/2023, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, suas alterações posteriores e o Decreto Municipal 359/2023, as condições seguintes:

Cláusula Primeira

DO OBJETO

Através da presente Ata ficam registrados “**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT**”, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, abaixo especificados:

ITEM	QTD.	UND	PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

1.2. A detentora da Ata de Registro deverá fornecer os materiais mediante o recebimento das requisições devidamente assinadas pelo servidor competente indicado pelo Ordenador de Despesas da Câmara Municipal.

Cláusula Segunda

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do artigo 481 do decreto municipal 359/2023, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Sinop não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho: 01.031.0001.2001 Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Programa de Trabalho: 01.031.0001.1001 Aquisição de Equipamento de Material Permanente

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.

2.5. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 359/2023.

2.6. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.7. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, nos termos do Decreto Municipal nº 359/2023.

2.8. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuada por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao triplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem nos termos do Decreto Municipal nº 359/2023.

Av. das Figueiras, nº 1835, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-148, Caixa Postal 630

Telefones: (066)3517-2800 E-mail: licitacao@sinop.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

2.9. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante, designado por meio de portaria, doravante denominado Fiscal da Ata.

Cláusula Terceira DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, preferencialmente mediante boleto bancário ou depósito na conta bancária da detentora da ata.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Câmara.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 01 (uma) via.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo dos documentos apresentados no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7. Conforme a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 190/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda, é condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais e demais documentos de fornecimentos de materiais ou serviços, que o documento tenha destacado o valor do IRRF e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.

3.7.1. NÃO serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR, se for o caso, seja da administração direta, indireta ou fundações.

3.7.2. Empresas do Simples Nacional ou MEI deverão informar no corpo da Nota fiscal que não se enquadram a esta Normativa conforme o art. 4º da IN RFB nº 1234/2012, não estando sujeitas à retenção de IR, entretanto deverão comprovar esta condição além das informações complementares no documento fiscal, anexar a nota fiscal o comprovante de enquadramento do Simples Nacional ou de Micro Empreendedor Individual.

Cláusula Quarta DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Sinop, conforme solicitação efetuada pela Câmara Municipal participante deste certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

4.1.1. Os licitantes deverão possuir logística suficiente para atender as necessidades de armazenagem, principalmente em relação às temperaturas operacionais. As temperaturas devem ser mantidas adequadas durante o embarque, transporte, desembarque e entrega dos itens. O desembarque deve ocorrer por conta dos fornecedores;

4.2. O prazo de entrega deverá ser de até **15 (quinze) dias, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min (horário local)**, a contar do recebimento da Nota de Autorização de Despesa ao responsável da empresa vencedora do certame licitatório, estando sujeitos à conferência e aceite pelo servidor responsável.

4.3. Os materiais estarão sujeitos à conferência e aceite por funcionário responsável. Os produtos em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até **15 (quinze) dias**, sob pena de cancelamento da compra.

4.3.1. Os produtos devem obedecer às especificações descritas neste Termo de Referência e normas técnicas inerentes aos mesmos;

4.4. Caso a entrega do produto não possa ser realizada no prazo previsto, a empresa vencedora deverá fornecer documento justificativo em até **24 horas** para análise da Câmara Municipal solicitante, podendo ser prorrogada a entrega do material pelo período máximo de até 15 (quinze) dias após emissão do documento justificativo, onde a Câmara Municipal tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

Cláusula Quinta DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Câmara Municipal:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos produtos objeto desta licitação;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega do(s) produto(s).

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer os produtos nas especificações do Termo de Referência e com a qualidade exigida e deverá fornecer garantia on-site, integral, para todos equipamentos, periféricos e

Av. das Figueiras, nº 1835, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-148, Caixa Postal 630

Telefones: (066)3517-2800 E-mail: licitacao@sinop.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

componentes, que será contada a partir do Termo de Recebimento Definitivo, devendo ser prestada através da rede autorizada do fabricante. O tempo de garantia mínimo será de 12 (doze) meses.

5.2.2. As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando, estiver devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável;

5.2.3. Conforme a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 190/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda, é condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais e demais documentos de fornecimentos de materiais ou serviços, que o documento tenha destacado o valor do IRRF e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.

5.2.4. NÃO serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR, se for o caso, seja da administração direta, indireta ou fundações.

5.2.5. Empresas do Simples Nacional ou MEI deverão informar no corpo da Nota fiscal que não se enquadram a esta Normativa conforme o art. 4º da IN RFB nº 1234/2012, não estando sujeitas à retenção de IR, entretanto deverão comprovar esta condição além das informações complementares no documento fiscal, anexar a nota fiscal o comprovante de enquadramento do Simples Nacional ou de Micro Empreendedor Individual.

5.2.6. Pagar todos os tributos, encargos, custos e despesas, dentre outros, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;

5.2.7. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.8. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

5.2.9. Cumprir todos os horários e programações estipuladas;

5.2.10. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, em observância às normas vigentes, de forma a impedir danos e deterioração dos produtos, bem como pelo carregamento e descarregamento de todos os produtos;

Cláusula Sexta

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

Av. das Figueiras, nº 1835, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-148, Caixa Postal 630
Telefones: (066)3517-2800 E-mail: licitacao@sinop.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5. A cópia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

Cláusula Sétima **DAS PENALIDADES**

7.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decretos Municipais 359/2023 e 360/2023.

7.2. Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado.

7.3. Nos casos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

7.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 5 (cinco) anos.

7.4. A aplicação da sanção prevista no item 7.3.4., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.3.1., 7.3.2., 7.3.3., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

7.5. As sanções previstas nos itens 7.3.1., 7.3.2., 7.3.3., poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

7.6. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

Av. das Figueiras, nº 1835, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-148, Caixa Postal 630
Telefones: (066)3517-2800 E-mail: licitacao@sinop.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

7.7. Da aplicação das penas definidas nos itens 7.3.1 a 7.3.4 do item 7.1, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.8. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

Cláusula Oitava

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), disposto na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no Decreto Municipal nº 359/2023.

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

Av. das Figueiras, nº 1835, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-148, Caixa Postal 630
Telefones: (066)3517-2800 E-mail: licitacao@sinop.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10. Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8.14. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.15. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima.

Cláusula Nona

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de Ata de Registro de Preços a critério da Câmara Municipal; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pela Câmara Municipal, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas da União, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Câmara Municipal, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

Cláusula Décima Primeira

DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

Cláusula Décima Segunda

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 – SRP Nº 012/2025 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado para os itens ofertados.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, os Decretos Municipais nº 359/2023 e 360/2023, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Terceira

DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sinop, XX de XXXX de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP-MT
REMÍDIO KUNTZ
CONTRATANTE**

**EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO
(FUTURA CONTRATADA)**